



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, de 29 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a criação de vagas de empregos públicos que especifica junto ao quadro de servidores permanentes do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criadas as vagas de empregos públicos, abaixo relacionadas, junto ao quadro de servidores permanentes do Magistério Público Municipal:

I – 12 (doze) de Professor de Educação Infantil e do 1º Ano do Ensino Fundamental, Grupo BB, Classe 2, Nível I;

II – 11 (onze) de Professor de Ensino Fundamental de 2ª a 4ª Série, 2º ao 5º Ano e Educação Especial, Grupo EE, Classe 2, Nível I.

Art. 2º Em virtude do contido no art. 1º, desta lei complementar, o quantitativo total geral de vagas do quadro de servidores permanentes do Magistério Público Municipal passa a ser de 495 (quatrocentos e noventa e cinco).

Art. 3º O provimento dos empregos de que trata esta lei complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2011.

1
M



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de novembro de 2011.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de
Governo, na data supra.


WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo